PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE -ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556.1223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

DECRETO N.º 125/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

DECRETA:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento do imposto nas agencias bancarias credenciais (casa Lotérica), sendo facultado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- Cota única (10% de desconto) Dia 10/06/2013 (Art. 88. Lei 500/2007)
- 1ª Parcela......Dia 10/06/2013
- 2ª Parcela......Dia 10/07/2013
- 3ª ParcelaDia 10/08/2013
- 4ª Parcela......Dia 10/09/2013

Art. 2º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0.5 (meia) UFM.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2013.

> ALCIR VALENTIN PIGOSO **Prefeito Municipal**

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	734 PAG. 2A
DATA:	30.04.2013